CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2019, DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVA AS CONTAS DE GESTÃO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO 2012, CONFORME PARECER.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das suas atribuições legais.
Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a análise das contas de gestão do Município de Pimenta Bueno - RO, referente ao exercício de 2012.
Art. 2° Aprova com ressalvas as Contas de Gestão do Executivo de Janeiro a Agosto de 2012, Município de Pimenta Bueno - RO, conforme parecer nº 93/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento.
Parágrafo único. O Parecer referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno - RO em 13 de Dezembro de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
PRESIDENTE

PARECER: Nº 93/2019
AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor Presidente!
Nobres Pares!

Reunidos para exararmos parecer quanto ao **Processo nº 221/2019**, referente ao Julgamento das Contas de Gestão do Executivo de Janeiro a Agosto de 2012, sob pena de aplicação art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990".
O presente julgamento tem por objeto à tomada de Contas Especial do Município de Pimenta Bueno, destinada a apuração de eventuais irregularidades nos serviços de saúde do Município, atendendo a tese

fixada pelo Supremo Tribunal Federal, ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF em 17/08/2016.
Ademais, as possíveis irregularidades imputadas ao então Prefeito Senhor Augusto Tunes Plaça estão elencadas no acórdão APL – C00540/18 e Parecer Prévio PPL TC 00061/18, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A proposta em questão foi levada ao conhecimento do Plenário desta Casa de Leis, na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2019.
Em análise ao processo de julgamento das contas de gestão verificamos que as condutas apontadas foram solucionadas, ou seja, as exigências foram sanadas, tanto que ao final a Tomada de Contas Especial do Município de Pimenta Bueno – RO foi julgada aprovada com ressalvas conforme Acórdão APL-TC 00540/18, e no mesmo sentido o Parecer Prévio PPL-TC 00061/18.
Tem que se dizer também que não houve por parte do gestor dolo nas condutas apontadas tanto que as imputações a si atribuídas foram por solidariedade com outros servidores, assim diante da existência de varias secretarias, chefes, diretores, como culpar o chefe do executivo pelos atos de cada um.
Desta forma, no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar, relator e membros manifestam resolvem **aprovar as Contas de Gestão do Poder Executivo no período de Janeiro a Agosto de 2012, com ressalvas**, acompanhando o Parecer Prévio do TCE-RO.

Sala das Comissões em, 10/12/2019.

SANDRO ROGÉRIO CLARINDO FERREIRA
Presidente

MARCOS VENÍCIO DE CARVALHO
Relator

SIDNEI MARCOS MENDES
Membro

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:E17A68E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2019. Edição 2610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/